

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de revisão do Plano Diretor de Turismo do Município de Cruzeiro/SP, com realização de pesquisa de demanda turística.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de atendimento às exigências da legislação estadual (Lei Complementar nº 1.261/2015), a qual estabelece condições e requisitos para a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turístico (MIT), destinatários de recursos financeiros que contribuem para incrementar a geração de emprego e renda, o bem-estar social, desenvolvimento de equipamentos turísticos, urbanização e a preservação do meio ambiente.

Conforme a determinação para a obtenção do recurso anual faz-se necessária a revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico a cada 3 anos. Visto que a última revisão foi aprovada em 21 de dezembro de 2023, pela Lei Municipal Nº 5.364, em cumprimento da legislação vigente. Sendo assim, é fundamental a contratação de empresa de assessoria para Revisão do Plano Diretor de Turismo do município de Cruzeiro em função da complexidade do documento e das ações essenciais para a construção de material condizente e que será crucial para determinar as políticas públicas no setor turístico.

Além disso, a realização de pesquisa de demanda turística permitirá identificar o perfil dos visitantes, comportamento de consumo, tempo de permanência e motivação da viagem, dados fundamentais para o planejamento estratégico do turismo local.

Dessa forma, a ausência da revisão compromete o planejamento turístico municipal, a captação de recursos estaduais e desenvolvimento econômico local

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada em consultoria técnica na área de turismo** para a prestação de serviços de **revisão do Plano Diretor de Turismo do Município de Cruzeiro/SP**, com **inventário turístico atualizado e estudo de demanda turística**, com base em metodologia participativa e em conformidade com a legislação vigente.

A contratação contempla a execução integrada de serviços técnicos especializados, estruturados em etapas sequenciais e interdependentes, com o objetivo de garantir a entrega de um instrumento de planejamento estratégico

atualizado, capaz de orientar o desenvolvimento sustentável da atividade turística no município.

A solução abrange:

- **Diagnóstico completo da atividade turística local**, por meio da atualização do inventário turístico e levantamento de dados da oferta e demanda, observando os critérios da Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015 e normas da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo;
- **Processo participativo estruturado**, com a realização de oficinas presenciais, reuniões técnicas e envolvimento do Conselho Municipal de Turismo, representantes do poder público, iniciativa privada e sociedade civil, assegurando a construção coletiva do plano;
- **Levantamento de demanda turística** destinado à identificação do perfil dos visitantes, seus hábitos de consumo, tempo de permanência e motivações de viagem, gerando informações essenciais para subsidiar o planejamento estratégico do turismo no município.
- **Elaboração de prognóstico e definição de cenários futuros**, considerando variáveis econômicas, sociais e ambientais, com proposição de estratégias para o desenvolvimento do turismo no horizonte de até 10 anos;
- **Definição de diretrizes estratégicas, programas, projetos e plano de ação**, com estabelecimento de objetivos, metas e indicadores, alinhados às políticas públicas de turismo e às exigências para manutenção e melhoria do posicionamento do município no ranqueamento estadual de estâncias e MITs;
- **Consolidação do Plano Diretor de Turismo Revisional**, em documento técnico final, devidamente estruturado, formatado e apresentado em meio digital, apto para subsidiar a tomada de decisão da Administração Pública e atender aos requisitos legais para captação de recursos estaduais.

A solução proposta justifica-se pela **necessidade legal de revisão periódica do Plano Diretor de Turismo e pesquisa de demanda turística**, bem como pela complexidade técnica envolvida na sua elaboração, demandando conhecimento especializado, experiência comprovada e domínio das metodologias aplicáveis ao planejamento turístico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na elaboração ou revisão de Planos Diretores de Turismo e apresentar equipe técnica qualificada. Utilizar metodologia participativa e entregas estruturadas (diagnóstico, prognóstico e plano de ação).

Entre os requisitos técnicos mínimos, destacam-se:

- Profissional responsável com graduação em Turismo (Turismólogo);

- Comprovação de vínculo do profissional com a empresa;
- Registro da empresa em atividade compatível com consultoria em turismo;
- Cadastro ativo no CADASTUR como prestador especializado em segmentos turísticos;
- Apresentação de atestados de capacidade técnica em elaboração ou revisão de Plano Diretor de Turismo.

4.1. Qualificação técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar experiência na execução de serviços específicos na elaboração e/ou revisão de Plano Diretor de Turismo, evidenciando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

A licitante deverá indicar, na fase de habilitação, profissional de nível superior em Turismo (Turismólogo), com experiência compatível com o objeto da contratação, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, apresentando documentação comprobatória de sua formação acadêmica e qualificação profissional.

A licitante deverá, ainda, comprovar que exerce atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de inscrição ativa e certificado válido no CADASTUR – Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos, na categoria específica de Prestadora de Serviços Especializados em Segmentos Turísticos, nos termos da legislação aplicável.

A empresa vencedora deverá comprovar, antes da assinatura do contrato, a disponibilidade do profissional indicado para atuar como responsável técnico durante toda a execução contratual, mediante vínculo societário, empregatício ou contrato de prestação de serviços vigente.

A exigência de comprovação do vínculo contratual justifica-se pela necessidade de garantir a efetiva integração do profissional à estrutura técnica da empresa, a continuidade metodológica dos trabalhos e a adequada coordenação das atividades de planejamento, pesquisa, diagnóstico e elaboração do Plano Diretor de Turismo, considerando a natureza estratégica e multidisciplinar do objeto.

A não apresentação da documentação exigida impedirá a assinatura do contrato, sujeitando a licitante às consequências previstas no edital e na legislação aplicável.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão seguir metodologia participativa e contemplar as seguintes etapas:

1. Apresentação da metodologia do plano;
2. Inventário Turístico e Estudo de Demanda Turística / Diagnóstico;
3. Prognóstico / Análise e Propostas;
4. Consolidação do Plano Diretor de Turismo Revisional

A contratada deverá executar:

1. Palestra de Apresentação do Plano e Metodologia.	Realizar palestra de apresentação, presencialmente, com carga horária de até 2h, que apresente aos integrantes do Conselho Municipal de Turismo e membros da sociedade civil o que consiste um Plano Diretor de Turismo Revisional, a sua importância para o município, a relevância da participação social no seu processo de elaboração e as formas como esse será desenvolvido. Sendo até 20 pessoas para participarem ativamente das oficinas com as etapas de desenvolvimento do Plano Diretor de Turismo Revisional dentro da metodologia de “aprender fazendo”.
2. Inventário Turístico e Estudo de Demanda Turística / Diagnóstico.	Em oficinas participativas presenciais de até 2h de duração, em local concedido pela prefeitura, realizar levantamentos sobre o município e a oferta. A revisão do inventário turístico e do diagnóstico deverá estar organizada de acordo com a Lei Complementar Estadual 1.261 de 29 de abril de 2015 e a Resolução da Secretaria de Turismo e Viagens Nº 6/2024 com abordagem nos itens da Matriz do Ranqueamento. E o estudo de demanda turística 2026, deverá ser realizado como parte integrante do diagnóstico.
3. Prognóstico / Análise e Propostas.	Em oficinas participativas presenciais, com aproximadamente 2h de duração, em local concedido pela Prefeitura, técnicos e comunidade deverão prever como será a evolução do turismo no município mediante cenários: otimista, neutro e pessimista. Realizado o Prognóstico, e partir das constatações e análises feitas nos itens anteriores a essa etapa, técnicos mediarão os presentes na oficina, a definirem o cenário desejado para a atividade turística em um horizonte de até 10 anos, tendo o Plano Diretor de Turismo Revisional a função de ser o principal norteador para o seu alcance. A partir das definições, técnicos e comunidade definirão o público-alvo do destino turístico. Por conseguinte,

	<p>indicarão os programas, projetos e subprojetos a serem desenvolvidos e elaborarão as diretrizes que nortearão os envolvidos no desenvolvimento da atividade turística e estipular os objetivos geral e específicos do plano, atendendo os seguintes tópicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diretrizes Estratégicas para o Desenvolvimento do Turismo. • Plano de Ação dos Projetos Propostos. • Validação do Plano Diretor de Turismo Revisional.
<p>4. Consolidação da Versão Final do Plano Diretor de Turismo Revisional de Cruzeiro</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Reunir e realizar adequações necessárias nos produtos decorrentes das etapas anteriores em um único documento denominado Plano Diretor de Turismo Revisional de Cruzeiro. <p>Organização, formatação dos dados com as informações coletadas, em formato digital.</p>

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Percentual	Prazo
Etapa 1	Estudos Preliminares e Apresentação/ Metodologia	30%	Até 2 meses
Etapa 2	Inventário turístico e Diagnóstico, Prognóstico / Análise e Propostas	30%	Até 4 meses
Etapa 3	Consolidação e Entrega do Plano Final	40%	Até 7 meses

Prazo para execução das etapas: Até 7 meses, sendo obrigatório, no mínimo, 02 (dois) encontros presenciais mensais por etapa (1, 2 e 3) a serem desenvolvidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de forma **parcelada, mediante a efetiva entrega e aprovação dos produtos previstos no termo de referência**, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

A liberação de cada parcela estará condicionada ao **atesto do fiscal do contrato**, mediante verificação do cumprimento integral das exigências técnicas de cada etapa.

7.1 Parcelamento dos pagamentos:

Endereço: R. Capitão Neco, 118.
Centro, Cruzeiro - SP, 12701-350

Telefone: 3141-1100
www.cruzeiro.sp.gov.br

I – 1ª Parcela: 30% do valor contratado

Após a entrega e aprovação dos seguintes produtos:

- Plano de Trabalho e Metodologia;
- Relatório das Oficinas Participativas, contendo listas de presença, registros fotográficos e sistematização das contribuições coletadas.

II – 2ª Parcela: 30% do valor contratado

Após a entrega e aprovação dos seguintes produtos:

- Diagnóstico Turístico completo (incluindo inventário atualizado);
- Relatório das Oficinas Participativas, contendo listas de presença, registros fotográficos e sistematização das contribuições coletadas;
- Relatório da Pesquisa de Demanda Turística, contendo coleta, tratamento e análise dos dados e base de dados organizada da pesquisa.

III – 3ª Parcela: 40% do valor contratado

Após a entrega, apresentação e aprovação dos seguintes produtos:

- Documento completo contendo diagnóstico, prognóstico, diretrizes, programas, projetos e plano de ação;
- Versão digital editável do plano;
- Plano Diretor de Turismo Revisional – versão final consolidada;

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- Após a conferência dos documentos apresentados, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do documento, a autorização para emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação.
- As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da liquidação da despesa, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.
- O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Caso sejam identificadas inconsistências, a Contratada deverá realizar os ajustes necessários sem ônus adicional.

O pagamento final ficará condicionado ao **aceite definitivo da Administração**, podendo incluir apresentação formal e validação institucional, quando aplicável.

8. FORMA DE SELEÇÃO

Modalidade: Pregão
Critério: **Menor preço**

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

Foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas especializadas em consultoria e planejamento turístico, com capacidade técnica para atender às demandas do município.

Foram obtidas propostas e realizada uma **Média Aritmética**:

$$(62.650 + 63.450 + 64.700) / 3 = \mathbf{R\$ 63.600,00}$$

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, devidamente designado para atuar como fiscal do contrato, Sr. Fabiano José Santos Lourenço matrícula nº 20.601.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos serviços prestados, verificando o fiel cumprimento das obrigações contratuais e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como atestar a execução dos serviços para fins de recebimento e pagamento, podendo ainda solicitar esclarecimentos, ajustes ou providências à contratada sempre que necessário para a adequada execução do objeto contratado.

11. OBRIGAÇÕES

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada será responsável pela execução integral do objeto contratado, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na legislação vigente e nas normas técnicas aplicáveis, cabendo-lhe, especialmente:

1. Execução Técnica do Objeto

- a) Elaborar e executar todas as etapas da revisão do Plano Diretor de Turismo, conforme metodologia proposta e aprovada;
- b) Garantir a qualidade técnica dos serviços prestados, observando as diretrizes da Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015 e normativas da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo;
- c) Realizar a atualização do inventário turístico e o estudo de demanda turística com rigor metodológico e confiabilidade dos dados.

2. Metodologia e Participação Social

- a) Conduzir o processo de forma participativa, promovendo a integração entre poder público, iniciativa privada e sociedade civil;
- b) Planejar, organizar e executar oficinas presenciais, reuniões técnicas e demais atividades previstas;
- c) Garantir a adequada condução das oficinas, assegurando a coleta de informações relevantes e a validação das etapas junto aos participantes.

3. Equipe Técnica e Qualificação

- a) Disponibilizar equipe técnica qualificada, com profissional responsável devidamente habilitado em Turismo (Turismólogo), conforme exigências do Termo de Referência;
- b) Manter durante toda a execução contratual os requisitos de habilitação e qualificação técnica apresentados;
- c) Substituir, quando necessário, profissionais da equipe por outros de igual ou superior qualificação, mediante justificativa e aprovação da Administração.

4. Cumprimento de Prazos e Cronograma

- a) Executar os serviços dentro do prazo máximo estabelecido, respeitando o cronograma físico definido;
- b) Garantir a realização dos encontros presenciais mínimos exigidos por etapa;
- c) Comunicar previamente à Contratante quaisquer intercorrências que possam comprometer o cronograma.

5. Elaboração e Entrega dos Produtos

- a) Entregar todos os produtos previstos em cada etapa (registros, diagnóstico, prognóstico, plano de ação e versão final) de forma completa e consistente;
- b) Consolidar o Plano Diretor de Turismo Revisional em documento técnico final, devidamente estruturado e formatado;
- c) Disponibilizar os produtos em formato digital, compatível com os padrões da Administração Pública.

6. Conformidade Legal e Normativa

- a) Assegurar que todos os produtos atendam às exigências legais aplicáveis, especialmente para fins de ranqueamento e captação de recursos estaduais;
- b) Observar as normas da Lei nº 14.133/2021 no que couber à execução contratual;

c) Responsabilizar-se pela veracidade e consistência das informações apresentadas.

7. Comunicação e Relatórios

- a) Manter comunicação contínua com o gestor do contrato e com a equipe técnica da Contratante;
- b) Apresentar relatórios de andamento sempre que solicitado ou conforme previsto no cronograma;
- c) Participar de reuniões de acompanhamento e validação das etapas.

8. Responsabilidade Técnica e Correções

- a) Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços executados;
- b) Realizar, sem ônus adicional, ajustes e correções solicitados pela Contratante, desde que compatíveis com o objeto contratado;
- c) Promover adequações necessárias até a aprovação final do Plano Diretor de Turismo.

9. Obrigações Administrativas e Legais

- a) Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- b) Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- c) Garantir que não haverá vínculo empregatício entre seus colaboradores e a Administração Pública.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações no âmbito da execução do contrato decorrente deste Termo de Referência:

1. Designar servidor responsável para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;
2. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, sempre que solicitados;
3. Divulgação à população da elaboração do Plano Diretor de Turismo Revisional de Cruzeiro e de suas atividades que impliquem a participação de seus habitantes;
4. Mobilização dos habitantes do município interessados em participar das atividades indicadas, convocação de representantes das demais Secretarias envolvidas, Comtur, entidades civis e representantes do Trade Turístico de Cruzeiro;
5. Concessão de espaços com equipamentos de datashow para as reuniões da

Contratada com o(a) gestor(a) da Secretaria ou Diretoria de Turismo ou seu representante nomeado e o Conselho Municipal de Turismo;

6. Exigir da contratada o cumprimento integral das cláusulas contratuais pactuadas, bem como notificar formalmente, por escrito, quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, solicitando a adoção das providências cabíveis previstas neste Termo de Referência;
7. Efetuar o pagamento dos valores contratados após a devida verificação e medição dos serviços executados, mediante apresentação da correspondente nota fiscal pela contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.695.2026.2225

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

Ficha: 614 - Recurso: 01 - Tesouro - Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cruzeiro, 13 de março de 2026

Charles Eduardo Fernandes
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo